Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 | Ano VII | Edição nº 1595 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2
Notificações 3
Auto de Infração 3
Editais 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata n° 79, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), às nove horas e quatorze minutos (09h14) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo). O 1º Secretário agradeceu a presença de todos, e informou sobre a ausência do Presidente, que não pode comparecer, em seguida iniciou a reunião com o primeiro tema em pauta: **Aditamento das parcerias celebradas através de termos de colaboração com as OSC (Cáritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo, CADIMI, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, APAE, Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, Lar dos Velhinhos, Centro Espírita Vicente de Paulo, APAE - Residência Inclusiva e Vila Vicentina) para o exercício de 2025**, os conselheiros presentes analisaram todos os documentos e planos de trabalho, e houve muita discussão sobre os valores que são repassados para as organizações executarem os serviços, o entendimento do Conselho é que todos os Termos de Colaboração tenham reajuste de acordo com a inflação, pois os custos para execução dos serviços sofrerão reajustes. Em questão de aumento real, apenas a Organização Fundação Cândido Brasil Estrela, mantenedora do Lar dos Velhinhos, apresentou justificativa solicitando aumento real de 50% (cinquenta por cento), considerando que R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensal, é insuficiente para executar um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de atendimento Institucional de Longa Permanência para idosos (ILPI), passando o valor R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais. Ficando então aprovado a aditamento de todos os Termos de Colaboração para 12 meses. Os Termos de Colaboração nº 066/2020, 087/2023, 088/2023, 001/2023, 381/2022, 382/2022, 002/2023 e 004/2023 com reajuste apenas de inflação e nº 003/2023 com aumento de 50%. Continuando a reunião, foi feita a leitura do Oficio nº 562/2024/SAS, para deliberação do segundo, terceiro e quarto tema em pauta, sendo o primeiro: **Autorização para recebimento de recursos financeiros, em parcela única de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais) para a implantação e desenvolvimento das ações da Vigilância Socioassistencial,** os Conselheiros presentes discutiram sobre a Resolução SEDS nº 36/2024, que autoriza o repasse, e sobre a importância de implantar a Vigilância Socioassistencial no município e aprovaram o recebimento do recurso. Salientaram ainda que o Conselho que acompanhar o processo de implantação. Seguindo com o terceiro tema a ser deliberado: **Autorização para expansão regionalizada para Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), cada serviço cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R$ 1.117.960,00,** os conselheiros tiveram conhecimento da Resolução SEDS nº 37/2024, que dispõe sobre a expansão da rede de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, após análise, os conselheiros aprovaram a expansão regionalizada para o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas em ILPI, que será cofinanciado com recursos financeiro no valor de R$ 1.117.960,00, sendo: Parcela única para despesas de investimento de implantação: R$ 61.560,00; Parcela única para despesas de custeio de implantação: R$ 20.400,00; Parcelas mensais para despesas de custeio no valor total anual de R$ 1.036.000,00. Encaminhando para o final da reunião com o último tema a ser deliberado: **Ciência sobre o Novo Aporte financeiro – Portaria CIB 20/2024 e Deliberação CONSEAS 022/2024, no valor total de R$ 52.560,51,** foi repassado a este Conselho a informação referente ao novo Aporte de recursos extraordinários – Portaria CIB 20/2024 e Deliberação CONSEAS 022/2024, para o município de Mirassol, no valor total de R$ 52.560,51, divididos em Prot. Social Básica R$ 12.195,25, Prot. Social Especial de Média Complexidade R$ 7.390,82 e Alta Complexidade R$ 32.974,44. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a todos, deu por encerrada a reunião e eu, Anderson Fernandes de Oliveira _____ 1ª Secretário, lavrei a presente ata.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA o aditamento das parcerias celebradas através de Termos de Colaboração com as OSC (Cáritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo, CADIMI, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, APAE, Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, Lar dos Velhinhos, Centro Espírita Vicente de Paulo, APAE - Residência Inclusiva e Vila Vicentina) para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997, e.

CONSIDERANDO Ata n° 79, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), às nove horas e quatorze minutos (09h14) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo).

Art. 1º Fica aprovado o aditamento das parcerias celebradas através de Termos de Colaboração com as OSC para o exercício do ano 2025 das seguintes Organizações da Sociedade Civil: **Cáritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo,** CNPJ: 65.712.168/0001-75, Termo de Colaboração nº 066/2020; **CADIMI,** CNPJ: 04.650.174/0001-50, Termo

de Colaboração nº 087/2023; **Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia,** CNPJ: 52.442.001/0001-90, Termo de Colaboração nº 088/2023; **Associação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol,** CNPJ 48.314.132/0001-14, Termo de Colaboração nº 001/2023; **Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores,** CNPJ 47.521.935/0001-87, Termo de Colaboração nº 381/2022; **Centro Espírita Vicente de Paulo,** CNPJ 52.442.050/0001-22, Termo de Colaboração nº 382/2022; **APAE - Residência Inclusiva,** CNPJ 48.314.132/0001-14, Termo de Colaboração nº 002/2023 e **Vila Vicentina de Mirassol**, CNPJ 49.061.781/0001-13, Termo de Colaboração nº 004/2023, com reajuste apenas de inflação e **Lar dos Velhinhos Mirassol - Fundação Cândido Brasil Estrela**, CNPJ 52.442.068/0003-96, Termo de Colaboração nº 003/2023; com aumento de 50% (cinquenta por cento) no valor.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 89, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA o recebimento de recursos financeiros, em parcela única de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais) para a implantação e desenvolvimento das ações da Vigilância Socioassistencial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997, e.

CONSIDERANDO Ata n° 79, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), às nove horas e quatorze minutos (09h14) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo).

Art. 1º Fica autorizado o recebimento de recursos financeiros, em parcela única de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais) para a implantação e desenvolvimento das ações da Vigilância Socioassistencial, de acordo com a Resolução SEDS nº 36/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 90, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA a expansão regionalizada para Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), cada serviço cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R$ 1.117.960,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997, e.

CONSIDERANDO Ata n° 79, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), às nove horas e quatorze minutos (09h14) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo).

Art. 1º Fica autorizada a expansão regionalizada para Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), cada serviço cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R$ 1.117.960,00, sendo: Parcela única para despesas de investimento de implantação: R$ 61.560,00; Parcela única para despesas de custeio de implantação: R$ 20.400,00; Parcelas mensais para despesas de custeio no valor total anual de R$ 1.036.000,00, de acordo com a Resolução SEDS nº 37/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira
Presidente do CMAS

.....

Notificações

Auto de Infração

+ EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Artigos 169 § 3º, 170 § 2º e 171 §2º da Lei Municipal nº 2.454/01 c/c artigos 47 e 48 caput, §1º e incisos I, II, III e IV do
Decreto Municipal nº 5.425/2018. Lei Complementar, 3.537/12, 285, VII

- **AMAURY CUNHA CAMARA JUNIOR REPRESENTAÇÕES – Cad. 20997-0**

O Contribuinte, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nesta Prefeitura, **deixou de efetuar fechamento no sistema eletrônico da DEISS**, e com isso, deixou de declarar as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, referente aos meses de JANEIRO DE 2019 A JUNHO DE 2024. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais infligidas através deste Auto de Infração e Imposição de multa. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou

interposição de defesa/recurso.

Lúcia Morais Torrezan
Fiscal Tributária
Mat. 105863/0

.....

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

A empresa contribuinte relacionada abaixo neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, através deste edital, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM nº 202/2024, porque emitiu 03 (três) Notas Fiscais de Serviço Eletrônica deste Município de nº 202300000048 e 202300000050, com datas de serviço e datas de emissão em 08/11/2023, data em que a empresa já tinha transferida as suas atividades para o Município de Birigui/SP, conforme consta na sessão do dia 31/10/2023 da Ficha Cadastral Completa da empresa na JUCESP (fls. 08/09), consequentemente, fez uso indevido das referidas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e). Portanto, fica sujeita à penalidade estabelecida no Art. 285, inciso V, alínea "f" da Lei Complementar Municipal 2.454/2.001 e suas alterações. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a Legislação Tributária.

- MANAGE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – Cad. nº 25286-0.

Mirassol/SP, 21 de novembro de 2024.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

A empresa contribuinte relacionada abaixo neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM Nº 203/2024, porque deixou de comunicar o encerramento de suas atividades em 30 (trinta) dias. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades conforme a Lei Complementar Municipal Nº 2.454/01, alterada pela Lei Complementar Municipal 3.537/12, Art. 286, inciso X. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a Legislação Tributária.

- MANAGE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS LTDA – Cad. nº 25286-0;

Mirassol/SP, 21 de novembro de 2024.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5

.....

fls. 77

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-071, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD

Processo Físico nº:	**0012698-90.2007.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exequente:	**MUNICIPIO DE MIRASSOL**
Executado:	**Casa das Embreagens Rio Preto Ltda e outros**

CÓPIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Takaoka, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move MUNICIPIO DE MIRASSOL. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) INTIMADO(S) dos valor(es)s **BLOQUEADO(S)** pelo Sistema Sisbajud, **em nome de JARDEL LUIZ DE OLIVEIRA, no valor de R$ 1.145,46, sendo: R$ 757,99 na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R$ 232,81 no PAGSEGURO INTERNET S.A., R$ 154,66 no BANCO BRADESCO S.A.,** assim como para apresentar impugnação no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil. Não apresentada impugnação, fica o Executado desde já, **INTIMADO** da **PENHORA, (indisponibilidade de valor convertida em penhora**), para oferecer embargos à execução fiscal, no prazo de **30 (trinta) dias.** O Edital será publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 22 de maio de 2024.

Executada: CASA DAS EMBREAGENS RIO PRETO LTDA, JARDEL LUIZ DE OLIVEIRA, MARCO AURÉLIO SILVA
CNPJ - 03.992.087/0001-19, CPF: 374.466.816-91, CPF - 117.146.158-55
Execução Fiscal nº: 0012698-90.2007.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Nº da CDA: 49822007
Valor da Dívida: R$ 757,99 – atualizado até 12/11/2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012698-90.2007.8.26.0358 e o código 9Y0000002KEN1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, liberado nos autos em 27/08/2024 às 11:04 .
Para conferir o original. acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012698-90.2007.8.26.0358 e código 7vYAYZpW.

Licitações e Contratos

Extrato

ARSAE
Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO Nº 027/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE

CONTRATADA: MATHEUS CAMPOS MENEGHINI PEREIRA MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e produção de conteúdos das ações desenvolvidas pela Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol/SP, trabalhando de forma integrada as mídias sociais e a produção de materiais eletrônicos e impressos que apoiem esta finalidade, incluindo a produção de fotos e filmagens aéreas, conforme descrição no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 25.796,64 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PERÍODO: 19/11/2024 a 18/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 – Agência Reguladora de Serviço de Água e Esgoto - ARSAE
04.01 – Agência Reguladora de Serviço de Água e Esgoto - ARSAE
17.124.0056.2.152.0000 – Manutenção dos Serviços da ARSAE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições constantes do presente instrumento.

Mirassol-SP, 18 de novembro de 2024.

Marcos Antonio Pascoal
Diretor Coordenador da ARSAE

Rua Barão do Rio Branco, 2135 – Centro – Mirassol/SP – CEP 15130-027
CNPJ nº 09.339.990/0001-61 – FONE (17) 3242-3244 – WHATSAPP (17) 99673-3421
www.arsae-mirassol.com.br E-MAIL: arsae@arsae-mirassol.com.br